

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

O **Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Inhuma/PI**, designado pela Portaria nº 216/2025, de 19 de dezembro de 2025, conforme documento contido no processo administrativo em epígrafe, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, realizará a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme condições e critérios definidos neste Edital e Anexos.

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos, palestras, capacitações e seminários em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do município de Inhuma, estado do Piauí.			
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: até às 23:59h do dia 31 de julho de 2026, para o endereço eletrônico 'prefeiturainhumapi@gmail.com' ou para o site 'www.portaldecompraspublicas.com.br'.			
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 05 de agosto de 2026 às 08h00min			
INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de agosto de 2026 às 09h00min			
INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 05 de agosto de 2026 às 09h15min			
RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação na Rua José Isidório, 58, 1º andar, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI. Fone (89) 99470-1579, trazendo consigo 01 CD ou 01 Pen-drive para cópia.			
MURAL DE LICITAÇÕES – TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/			
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/			
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ ☐ Estimado ☐ Máximo ☒ Referência		Orçamento Sigiloso ☐ Sim ☒ Não
NATUREZA DO OBJETO:	☐ Aquisição	☒ Serviço	☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.		
INFORMAÇÕES			
PREGOEIRO: Francisco das Chagas Lima de Barros			
E-MAIL: prefeiturainhumapi@gmail.com		TELEFONE DE CONTATO: (89) 3477-1212	
ENDEREÇO: Rua José Isidório nº58, 1º Andar, Centro – Inhuma-PI – CEP 64.535-000			
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.			
OBSERVAÇÃO Nº 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
PARTE ESPECÍFICA			

✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral; ✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ Por LOTE ☐ Por ITEM ☒ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____%
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto “**Contratação de empresa especializada para realização de cursos, palestras, capacitações e seminários em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Inhuma, estado do Piauí.**”.

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta;

1.1.2 Havendo divergência entre a documentação exigida no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as exigidas no edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento de enviar a documentação de habilitação e outros documentos solicitados no edital.

1.2 A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1.2.1 MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2 MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.3 MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.4 MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1.4 A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.7.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

2.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

2.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.8.4.

2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

2.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.8.1;

2.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá enviar a proposta dos serviços, descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando as especialidades dos profissionais que prestarão os serviços e prazo de execução, sob pena de desclassificação.

3.1.1 A licitante deverá anexar o disposto no item 3.1 na aba “GARANTIA DE PROPOSTA” no sistema eletrônico. Os documentos solicitados não devem conter a identificação da licitante, e nem dos profissionais que executarão os serviços, sob pena de desclassificação.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.11 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

3.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.15 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3 Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.3 Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5 A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7 Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

6.8 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.9 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.11 A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

6.11.1 Modo de Disputa Aberto:

- a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

c) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

f) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

g) Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes

que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pela Pregoeira.

9.2 A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

9.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

9.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação na Rua José Isidório, 58, 1º andar, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI.

9.5 Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

9.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.9 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.12 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.16 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Portal de Compras Públicas;

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.2 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

10.3.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “DADOS DO CERTAME”, sob pena de inabilitação.

10.3.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Setor de Licitação na Rua José Isidório, 58, 1º andar, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI.

10.4.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Ressalvado o disposto no item 3.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade de 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

10.7.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

10.7.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.7.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** Decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO**;

10.7.9 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do empresário ou dos sócios.

10.8 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

10.8.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de

Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

10.8.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da LC nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP), que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

10.9.3 O Balanço Patrimonial disponível no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5, com fulcro no art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021.

b) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo,

devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último Balanço.

c) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

10.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo conter:

- a) Especificação dos serviços executados;
- b) Período de execução dos serviços (prazo contratual, datas de início e término);
- c) Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato.

10.10.3 Relação dos nomes da equipe técnica, mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos e seus respectivos registros nos Conselhos de Classe competentes, nos termos do art. 67, inciso III da Lei 14.133/2021.

10.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.11.11 Alvará de licença de funcionamento;

10.11.12 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.3 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.4 Certidão Emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.5 Certidão de Licitante Inidôneo emitida pelo TCU.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.6 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

- a) Da empresa;
- b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.7 Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo TCE do Estado do Licitante.

a) Da empresa;

b) Dos Sócios ou empresário.

10.11.8 A licitante deverá apresentar declaração, com fulcro no art. 70, inciso I da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se, caso vencedor, que se apresentará no Setor de Licitação na Rua José Isidório, 58, 1º andar, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI, das 08h às 13h, no prazo de até 3 (três) dias úteis após convocação via chat do Portal de Compras Públicas, portando os documentos enviados através da plataforma eletrônica (sendo estes: originais ou cópias autenticadas por Tabela de Notas), para realização do **Cadastro de Fornecedores do Município**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.11.9 A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso vencedor, que prestará os serviços / entregará o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido no Edital.

10.11.10 A licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento e atendimento às regras do Edital.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

CAPÍTULO XII – DA VISITA TÉCNICA

12.1 A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

12.2 O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.3 Ao Pregoeiro do município é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado a agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

12.4 Caso julgue necessário, após a fase de lances, será solicitado um plano detalhado da prestação dos serviços com o detalhamento da equipe técnica da empresa e relação dos profissionais com a comprovação de sua capacidade para executar os serviços. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado a agente de contratação poderá emitir despacho desclassificando a proposta.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 o Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

13.3.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

15.3 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Depois de homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do documento de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante, com fulcro no art. 90, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Inhuma-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não manter a proposta.

CAPÍTULO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília/DF.

18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site do TCE/PI.

18.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 DOS RECURSOS:

18.2.1 Das decisões proferidas pela Pregoeira e seus pares caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no tópico 18.2.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

18.2.3 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

18.3.1 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS:

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL / ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 220470920260001 E Nº 220470920260002.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CAPÍTULO XXI – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.1.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.2.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.4 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.5 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

23.6 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021.

23.7 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.8 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

23.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

23.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

23.8.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados

os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CAPÍTULO XXIV – DOS ANEXOS

24.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

24.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;

24.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

24.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

24.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Inhuma-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inhuma-PI, 20 de julho de 2026.

Francisco das Chagas Lima de Barros
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

I – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para realização de cursos, palestras, capacitações e seminários em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Inhuma, estado do Piauí.”**

II – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes.

III – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de serviços especializados de realização de cursos, palestras, capacitações e seminários, essenciais para a qualificação e aprimoramento dos profissionais da Secretaria de Assistência Social do município de Inhuma, Piauí. A necessidade de capacitação contínua decorre das exigências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das normativas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que determinam a atualização constante dos profissionais para garantir uma gestão eficiente, ética e humanizada.

A escolha pela modalidade de pregão eletrônico fundamenta-se na abrangência, transparência, eficiência e economicidade que esse procedimento oferece, alinhando-se às inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos na esfera pública. Tal modalidade permite ampla competitividade, proporcionando maior participação de fornecedores qualificados, além de assegurar maior controle social, redução de custos e maior agilidade no processo de contratação, elementos essenciais para o uso racional dos recursos públicos e para a obtenção de propostas mais vantajosas ao município.

Além disso, a contratação de capacitações dessa natureza é estratégica para a promoção de ações de impacto social positivo, aprimorando a capacidade técnica dos profissionais de assistência social, fortalecendo o sistema de proteção social local e garantindo o atendimento às políticas públicas de forma eficiente e humanizada. Essa iniciativa contribui, ainda, para o sucesso das ações do município no enfrentamento das vulnerabilidades sociais, promovendo uma intervenção mais efetiva, ética e alinhada às melhores práticas do setor.

Por tudo isso, justifica-se a utilização do pregão eletrônico, procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, por ser o mais adequado para assegurar a contratação eficiente, transparente, competitiva e em consonância com as normas modernas de administração pública.

Os recursos adicionais advindos do presente contrato auxiliarão na execução do Plano de Gestão e o cumprimento de suas metas.

IV – DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará por 12 meses, podendo ser aditivado, nos termos da Lei 14.133/21.

V – DAS ALTERAÇÕES

O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

VI – DO UNIVERSO DOS CONCORRENTES

Poderá participar do procedimento licitatório qualquer pessoa jurídica com o ramo de atividades equivalente.

VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os direitos e obrigações tanto do Contratante, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Inhuma-PI, quanto da Contratada, estão detalhadamente descritos no Anexo II - Minuta do termo de Contrato, documento que integra este Termo de Referência.

A Minuta do Termo de Contrato deve ser considerado parte integrante e inseparável deste Termo de Referência, estabelecendo todas as condições, responsabilidades, especificações técnicas, e padrões de qualidade que devem ser observados durante a execução do contrato.

A inobservância das disposições contidas no Termo de Referência por qualquer das partes implicará a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na legislação vigente.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL / ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 220470920260001 E Nº 220470920260002. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IX – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

As participantes deverão apresentar, na licitação, propostas escritas com valor inicial não inferior a 70% (setenta por cento) do valor do orçamento por lote concorrendo sob pena de desclassificação.

Aberta a sessão pública, em concordância com os procedimentos afetos à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, serão apresentadas as propostas.

Após abertas as propostas, será iniciada a fase de lances. Havendo propostas iniciais com valores percentuais iguais, o ofertante do primeiro lance será definido mediante sorteio fora os casos atendido pela Lei Complementar 123/2006.

Os lances serão virtuais e sucessivos.

Após a declaração do vencedor, este terá o prazo, a ser estabelecido pela pregoeira e informado via Chat do Portal de Compras Públicas, para a entrega de nova proposta escrita, correspondente ao lance declarado vencedor.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MENOR PREÇO POR LOTE

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresente o menor lance.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A licitação dividida em grupos, formados por um ou mais itens, faculta ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, não causando em hipótese alguma restrição aos competidores, muito pelo contrário, faz com que as empresas participantes possam reduzir o valor da proposta ou auferir maior desconto, em razão da possibilidade de sagra-se vencedora de vários itens e não somente de um ou dois.

Optou-se pela organização desta licitação em lotes/grupos (ao invés de itens) em virtude das condições análogas e semelhantes sobre a natureza e condições de fornecimento dos produtos, tais como: frequência e necessidade de consumo estimado, período de validade, conservação, resistência e tamanho das embalagens, forma de armazenamento, tipo de transporte dos produtos.

A possibilidade de parcelamento dos objetos a serem licitados/contratados encontra-se estatuída no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim sendo, quando a Administração Pública realiza um processo licitatório, em sendo similares os objetos a regra é que sejam licitados conjuntamente. Entretanto, de modo a estimular a competição e a busca da proposta mais vantajosa, existe a possibilidade de serem divididos em itens (ou lotes). A decisão em questão – dividir em lotes ou reunir em objeto único – integra a competência administrativa discricionária, cabendo verificar em cada caso concreto, com base em juízo de oportunidade e conveniência, qual das soluções é a mais apropriada.

A análise relativa à contratação e a forma de execução contratual foi deliberada pela Administração Pública de modo que a escolha da distribuição dos lotes levou em consideração não só a ampla concorrência, mas também fatores operacionais, como condições de fornecimento, e com isso, obter ganhos de escala e eficiência gerencial na gestão do contrato, ultrapassando os limites do certame.

XI – DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

XII – DA RESCISÃO

O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

XIII – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e LICITAÇÕES WEB-TCE/PI

XIV – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos, palestras, capacitações e seminários em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Inhuma, estado do Piauí.

VALOR PREVISTO: R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

OBS 1: A prestação dos serviços objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, para todos os itens e a prestação deverá acontecer em no máximo 07 (sete) dias úteis após a solicitação sem custos adicionais e independentemente da quantidade.

OBS 2: A licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação DECLARAÇÃO, em modelo próprio, de que cumprirá os prazos de prestação dos serviços e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de inabilitação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
1	Programa de palestras (USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS/ CRAS) que tem como objetivo promover a inclusão de pessoas com deficiência e a importância Dos Direitos Socioassistenciais. Tema das Palestras: 1 "Estatuto da Pessoa com Deficiência e Bem-estar": Palestra sobre a importância do BPC, identificação de sinais de alerta e estratégias para cuidar da saúde mental. (4 comunidades e CRAS);		

	2 "Inclusão e Diversidade": Discussão sobre a inclusão de pessoas com deficiência na sociedade, promovendo uma cultura de respeito e igualdade. (4 comunidades e CRAS); 3 "Protegendo Nossas Crianças": Palestra sobre o papel fundamental da proteção na 1ª Infância, na prevenção e intervenção em situações de risco para crianças e adolescentes. (4 comunidades e CRAS); 4 "Construindo Resiliência": Palestra que aborda técnicas para desenvolver resiliência emocional e enfrentar desafios com mais força. (4 comunidades e CRAS); 5 "Diálogos Abertos": Espaço para perguntas e discussão sobre os temas abordados, incentivando a participação ativa da comunidade. (4 comunidades e CRAS). 6 "Outros Temas".	SERVIÇO	10
2	Capacitações e apoio técnico e material nas campanhas de prevenção do calendário nacional do SUAS; Campanha Janeiro Branco e Janeiro Roxo; Campanha Fevereiro Roxo e Fevereiro Laranja; Campanha Março Azul; Campanha Abril Verde e Abril Azul; Campanha Maio Vermelho; Campanha Junho Vermelho e Junho Laranja; Campanha Julho Amarelo; Campanha Agosto Dourado; Campanhas Setembro Amarelo, Setembro verde e Setembro Vermelho; Outubro Rosa; Campanha Novembro Azul e Novembro Dourado; Campanha Dezembro Vermelho e Dezembro Laranja.	SERVIÇO	08
3	Ações de capacitação e apoio técnico para a melhoria da Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico; Promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal; Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais; Apoio técnico-institucional aos órgãos do município; Apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral pelo Município.	SERVIÇO	5
4	Prestação de serviços de atividades lúdicas pedagógicas para usuários do SCFV na primeira infância utilizando a metodologia por meio de oficinas focando no desenvolvimento de habilidades cognitivas e motoras e exercício da cidadania.	SERVIÇO	03
5	Ações de desenvolvimento da gestão do Suas Campanhas educativas sobre direitos, serviços, benefícios entre outros para os segmentos entre outros: pessoas com deficiência, pessoa idosa, criança e adolescente em situação de vulnerabilidade, mulher chefe de família, quilombola, agricultor familiar.	SERVIÇO	10
6	Desenvolver e executar Programa de Busca Ativa contemplando todo o território do município com o objetivo de: Fomentar proatividade da política de assistência social; Permitir a consumação de ações que previnam a ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais e que restaurem os direitos violados; Fortalecer e qualificar a Vigilância Socioassistencial; Assegurar que a proteção social seja capaz de chegar até onde os mais vulneráveis estão.	SERVIÇO	10
7	Desenvolver e executar o Projeto CRAS Itinerante que tem como objetivo facilitar o acesso das comunidades rurais aos serviços sociais disponibilizados pela Prefeitura ofertando serviços de recadastramento, atualização e novos cadastros de Programas Sociais, emissão da carteira e cartão do Idoso, emissão da carteira de trabalho digital, solicitação da primeira e segunda via da identidade civil das famílias de baixa renda, entre outros.	SERVIÇO	11

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 009/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Inhuma-PI, neste ato representada pelo Sr. Elbert Holanda Moura, Prefeito Municipal, portadora do RG nº 889.146 SSP-PI e CPF nº 353.132.693-72, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) seu (a) XXXXXXXX, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXXXX e RG: XXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 “Contratação de empresa especializada para realização de cursos, palestras, capacitações e seminários em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Inhuma, estado do Piauí.”.

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

- 2.1.1. Exigir a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no contrato, suas especificações, prazos e demais cláusulas estabelecidas, podendo fiscalizar e acompanhar a realização dos cursos, palestras, capacitações e seminários.
- 2.1.2. Solicitar esclarecimentos, informações e relatórios adicionais à contratada, a qualquer momento, relacionados à execução dos serviços, resultados obtidos e utilização dos recursos contratados.
- 2.1.3. Aplicar sanções administrativas e multas previstas no contrato, em caso de descumprimento de obrigações, cláusulas contratuais ou normas pertinentes, mediante procedimento próprio e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.1.4. Rescindir o contrato de forma unilateral ou bilateral, nas hipóteses previstas em lei ou no próprio contrato, mediante comunicação formal, observadas as condições estabelecidas.
- 2.1.5. Rejeitar ou recusar serviços que não atendam às especificações técnicas, de qualidade ou prazos estabelecidos, podendo solicitar a sua correção ou substituição.
- 2.1.6. Requerer a substituição de profissionais ou modalidades de cursos e atividades, sempre que necessário para garantir a qualidade e eficiência dos serviços contratados.
- 2.1.7. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato por meio de equipe técnica ou autoridade designada, com poderes para emitir orientações, recomendações e determinar ajustes no objeto, caso necessário.
- 2.1.8. Solicitar auditorias, inspeções ou vistorias para verificar a conformidade da contratação com as condições contratuais, legislação vigente e princípios da administração pública.

2.1.9. Resguardar seu direito de insistir na contratação de propostas que estejam de acordo com os termos do edital e do contrato, garantindo a transparência e legalidade de todo o processo.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1. Receber pontualmente os pagamentos previstos no contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos, mediante apresentação de documentação fiscal regular e aprovação dos serviços prestados.

2.2.2. Exigir a ciência e o apoio da contratante para a realização das atividades, bem como informações necessárias para a adequada execução dos serviços, garantindo o pleno cumprimento do objeto contratado.

2.2.3. Utilizar os materiais, recursos e ambientes fornecidos pela contratante, quando aplicável, para a realização das ações de capacitação, garantindo a qualidade e efetividade dos serviços prestados.

2.2.4. Requerer esclarecimentos ou orientações adicionais relativas à execução do contrato, bem como verificar as condições de execução, de modo a cumprir as obrigações acordadas na forma prevista.

2.2.5. Solicitar ajustes ou esclarecimentos quando detectar qualquer dúvida ou necessidade de alteração na execução dos serviços, desde que tais solicitações não comprometam as condições pactuadas.

2.2.6. Recorrer a medidas legais para garantir seus direitos, incluindo, mas não se limitando, a reclamações administrativas, ações judiciais ou administrativas decorrentes do descumprimento de suas obrigações pela contratante.

2.2.7. Participar de auditorias, inspeções ou fiscalizações realizadas pela contratante, para esclarecer dúvidas, apresentar documentação ou informações necessárias à verificação da conformidade dos serviços prestados.

2.2.8. Requerer a rescisão do contrato em caso de descumprimento por parte da contratante, de acordo com as condições estabelecidas na legislação vigente e no contrato, garantindo sua proteção jurídica.

2.3 São obrigações da Contratante:

2.3.1. Fornecer as informações necessárias e o suporte técnico indispensável para a adequada execução dos serviços, incluindo o fornecimento de dados, documentos e acessos específicos, quando necessários.

2.3.2. Definir as necessidades e requisitos específicos para os cursos, palestras, capacitações e seminários, bem como estabelecer o cronograma e as diretrizes de execução em consonância com as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Inhuma-PI.

2.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando visitas técnicas, avaliações e monitoramentos durante todo o período de contratação, a fim de assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato.

2.3.4. Providenciar as instalações físicas e logísticas necessárias, quando for o caso, para a realização das atividades, garantindo um ambiente adequado à realização dos eventos.

2.3.5. Realizar os pagamentos devidos à empresa contratada, de acordo com as condições pactuadas no contrato, mediante apresentação de notas fiscais ou equivalente, aprovadas pela fiscalização.

2.3.6. Comunicar previamente à contratada qualquer alteração nas condições originalmente pactuadas, bem como fornecer orientações complementares que possam impactar a execução dos serviços.

2.3.7. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, incluindo a observância das cláusulas contratuais, legislação vigente, princípios da administração pública e proteção ao interesse público.

2.3.8. Fornecer feedback e relatórios de avaliação, quando solicitado, a respeito dos resultados e a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para aprimorar futuras ações de capacitação.

2.4 São obrigações da Contratada:

2.4.1. Planejar, organizar e executar os cursos, palestras, capacitações e seminários de acordo com as necessidades e requisitos estabelecidos pela Contratante, garantindo o cumprimento do cronograma e das diretrizes de execução.

2.4.2. Disponibilizar profissionais qualificados e com experiência comprovada na realização das atividades contratadas, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

2.4.3. Providenciar todos os materiais e recursos técnicos e didáticos necessários para a realização eficaz das atividades, exceto quando tais materiais forem fornecidos pela Contratante.

2.4.4. Cooperar com a fiscalização e acompanhamento realizados pela Contratante, oferecendo acesso às informações e facilitando a realização de visitas técnicas e avaliações.

2.4.5. Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, incluindo normas de segurança e saúde no trabalho.

2.4.6. Emitir notas fiscais ou documentos equivalentes, de acordo com as normas tributárias vigentes, relativos aos serviços concluídos, para fins de processamento dos pagamentos conforme pactuado no contrato.

2.4.7. Informar previamente à Contratante sobre qualquer fato que possa impactar a execução dos serviços, apresentando soluções e propostas de ajustes, quando necessário, para evitar descontinuidade ou perturbações nos eventos.

2.4.8. Garantir a confidencialidade de todas as informações providas pela Contratante, utilizando-as somente para a execução dos serviços contratuais.

2.4.9. Oferecer relatórios de atividades e resultados alcançados, conforme solicitado pela Contratante, contribuindo para o monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados.

2.4.10. Zelar pelo bom relacionamento com os participantes dos cursos, palestras, capacitações e seminários, bem como pela imagem da Secretaria de Assistência Social do município de Inhuma-PI.

CLÁUSULA III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços contratados deverá ser realizada pela Contratada em conformidade com as especificações e diretrizes estabelecidas pela Contratante, garantindo a execução qualificada, eficiente e dentro dos prazos acordados.

3.2. Os serviços englobam a organização e execução de cursos, palestras, capacitações e seminários destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Inhuma-PI, assegurando a entrega de conteúdo de qualidade e alinhado aos objetivos do contrato.

3.3. A Contratada deverá desenvolver um plano de ação detalhado, abrangendo a metodologia de ensino, cronograma, materiais didáticos e o perfil dos palestrantes e instrutores envolvidos, o qual deverá ser submetido à aprovação da Contratante antes do início dos serviços.

3.4. Todos os serviços deverão ser realizados em locais previamente definidos e acordados com a Contratante, garantindo condições adequadas ao público-alvo, com observância às normas de segurança e conforto.

3.5. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter comunicação contínua com a Contratante, atualizando-a sobre o progresso e eventuais ajustes necessários para a entrega satisfatória dos eventos.

3.6. Qualquer alteração nos serviços ou ajuste no cronograma originalmente pactuado deverá ser previamente comunicado e aprovado pela Contratante.

3.7. A Contratada é responsável por qualquer custo adicional decorrente de falhas na execução dos serviços, exceto quando tais falhas decorrerem de informações ou condições inadequadas fornecidas ou garantidas pela Contratante.

3.8. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ajustes na prestação dos serviços, desde que devidamente justificados e que respeitem as condições contratuais.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	Programa de palestras (USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS/ CRAS) que tem como objetivo promover a inclusão de pessoas com deficiência e a importância Dos Direitos Socioassistenciais. Tema das Palestras: 1 "Estatuto da Pessoa com Deficiência e Bem-estar": Palestra sobre a importância do BPC, identificação de sinais de alerta e estratégias para cuidar da saúde mental. (4 comunidades e CRAS); 2 "Inclusão e Diversidade": Discussão sobre a inclusão de pessoas com deficiência na sociedade, promovendo uma cultura de respeito e igualdade. (4 comunidades e CRAS); 3 "Protegendo Nossas Crianças": Palestra sobre o papel fundamental da proteção na 1ª Infância, na prevenção e intervenção em situações de risco para crianças e adolescentes. (4 comunidades e CRAS); 4 "Construindo Resiliência": Palestra que aborda técnicas para desenvolver resiliência emocional e enfrentar desafios com mais força. (4 comunidades e CRAS); 5 "Diálogos Abertos": Espaço para perguntas e discussão sobre os temas abordados, incentivando a participação ativa da comunidade. (4 comunidades e CRAS). 6 "Outros Temas".	SERVIÇO	10		
2	Capacitações e apoio técnico e material nas campanhas de prevenção do calendário nacional do SUAS; Campanha Janeiro Branco e Janeiro Roxo; Campanha Fevereiro Roxo e Fevereiro Laranja; Campanha Março Azul; Campanha Abril Verde e Abril Azul; Campanha Maio Vermelho;				

	Campanha Junho Vermelho e Junho Laranja; Campanha Julho Amarelo; Campanha Agosto Dourado; Campanhas Setembro Amarelo, Setembro verde e Setembro Vermelho; Outubro Rosa; Campanha Novembro Azul e Novembro Dourado; Campanha Dezembro Vermelho e Dezembro Laranja.	SERVIÇO	08		
3	Ações de capacitação e apoio técnico para a melhoria da Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico; Promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal; Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais; Apoio técnico-institucional aos órgãos do município; Apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral pelo Município.	SERVIÇO	5		
4	Prestação de serviços de atividades lúdicas pedagógicas para usuários do SCFV na primeira infância utilizando a metodologia por meio de oficinas focando no desenvolvimento de habilidades cognitiva e motora e exercício da cidadania.	SERVIÇO	03		
5	Ações de desenvolvimento da gestão do Suas Campanhas educativas sobre direitos, serviços, benefícios entre outros para os segmentos entre outros: pessoas com deficiência, pessoa idosa, criança e adolescente em situação de vulnerabilidade, mulher chefe de família, quilombola, agricultor familiar.	SERVIÇO	10		
6	Desenvolver e executar Programa de Busca Ativa contemplando todo o território do município com o objetivo de: Fomentar proatividade da política de assistência social; Permitir a consumação de ações que previnem a ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais e que restaurem os direitos violados; Fortalecer e qualificar a Vigilância Socioassistencial; Assegurar que a proteção social seja capaz de chegar até onde os mais vulneráveis estão.	SERVIÇO	10		
7	Desenvolver e executar o Projeto CRAS Itinerante que tem como objetivo facilitar o acesso das comunidades rurais aos serviços sociais disponibilizados pela Prefeitura ofertando serviços de recadastramento, atualização e novos cadastros de Programas Sociais, emissão da carteira e cartão do Idoso, emissão da carteira de trabalho digital, solicitação da primeira e segunda via da identidade civil das famílias de baixa renda, entre outros.	SERVIÇO	11		
VALOR TOTAL CONTRATADO:					

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL / ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 220470920260001 E Nº 220470920260002.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A prestação dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

- a) o representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- c) a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA durante a execução do contrato;
- d) O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;
- III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da firma contratada;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” e “p” desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Inhuma-PI, (data da assinatura do contrato).

Prefeitura Municipal de Inhuma-PI

Elbert Holanda Moura

CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº 06.553.739/0001-07

Pregão Eletrônico nº 009/2026
Processo Adm. nº 057/2026

FLS. Nº _____

RUBRICA

NOME DA CONTRATADA

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, para **“Contratação de empresa especializada para realização de cursos, palestras, capacitações e seminários em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Inhuma, estado do Piauí.”**, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante

Nome do Representante Legal da Licitante

RG | CPF

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, para **“Contratação de empresa especializada para realização de cursos, palestras, capacitações e seminários em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Inhuma, estado do Piauí.”**, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante

Nome do Representante Legal da Licitante

RG | CPF

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, para **“Contratação de empresa especializada para realização de cursos, palestras, capacitações e seminários em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Inhuma, estado do Piauí.”**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (___).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante

Nome do Representante Legal da Licitante

RG | CPF